



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.447, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2014/2017 e na LDO 2016 e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00, para Execução da Ação: Aquisição de Imóvel.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2014/2017 e da LDO 2016, no Programa 200- Apoio Administrativo, a Ação: 1.064 – Aquisição de Imóvel.

Art. 2º Autoriza abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.02 – GASTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	
04.02 04.122.0200 1.064 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	
4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóvel	60.000,00

Art. 3º Servirão de recursos para o crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, as reduções nos créditos orçamentários abaixo especificados:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 04.122.0200 2.005 – MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01 – 04.122.0200 2.010 – MANUTENÇÃO SECRET ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	30.000,00
06.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.01 04.123.0200 2.036 – MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Alfredo Mauricio Barbosa Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carmem Monteiro do Amaral
Carmem Monteiro do Amaral